



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 19/2022

“AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.439 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional especial para atender despesas com a aquisição de uma Escavadeira e de uma Retroescavadeira, com recursos provenientes do Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.439, de 16 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Unidade Orçamentária e Executora a seguir indicada, crédito adicional especial no valor total de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.01	SEÇÃO DE SERVIÇOS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.452.0109.2.141	R\$ 660.000,00
		Cod. Aplic.: 110.0000		

Parágrafo Único. Justifica-se a abertura do crédito adicional especial mencionado no caput, para fins de aquisição de uma Escavadeira e de uma Retroescavadeira, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional - R\$ 400.000,00 e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - R\$ 260.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 17 de fevereiro de 2022.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

CM
Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em
18/02/2022 Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete